

# DIÁRIO OFICIAL



## MERCEARIA SOCIAL

No mês de Setembro foi inaugurada nossa Mercearia Social, que conta com alimentos dos mais diversos, produtos de higiene, limpeza, calçados e roupas. A mais nova iniciativa da Secretaria de Desenvolvimento Social, possui uma moeda social própria, chamada de "Pirapora", que será adquirida através da participação nos Cursos, Palestras e Oficinas oferecidos pela Prefeitura. Nessa primeira etapa, apenas os beneficiários do Viva Leite terão direito a participação, atualmente temos mais de 150 famílias cadastradas.

O cidadão poderá trocar as moedas sociais por produtos da Mercearia, dando mais autonomia e o auxílio necessário para as famílias em situação de vulnerabilidade.

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 7127/2024**  
**De 11 de janeiro de 2024.**

**“INSTITUÍ A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, REVOGA O DECRETO N.º 6863/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal, no exercício de competência definida pelo artigo 83, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Salto de Pirapora,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no Município de Salto de Pirapora no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n.º 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

**I - Edgard Richard Martins**- RG: 18.XXX.XX7-6- representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

Suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara - RG: 66.XXX.XX0-8

**II - Robertson Magalhães Jordão** - RG: 29.XXX.XX2-6 - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: Loide de Oliveira Rosa Pereira - RG: 19.XXX.XX8-7

**III - Izildinha Nunes** - RG: 13.XXX.XX8-1 - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: Cleusa Maria de Campos - RG: 13.XXX.XX3-1

**Art. 2º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicado em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

## Portarias

**PORTARIA N.º 12.841/2024**  
**De 08 de janeiro de 2024.**

**“INSTITUI E NOMEIA OS**

**MEMBROS DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2023”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão para seleção do plano de trabalho de Organização Social qualificada, para o Chamamento Público n.º 009/2023:

**I** - Daniela Torres Pavão Rodrigues;

**II** - Angela Maria de Assunção Silveira;

**III** - Michelle Jasmineiro Borges da Cunha.

**IV** - Melissa Cristina Biscaro Ribeiro

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 08 de janeiro de 2024.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**PORTARIA N.º 12.842/2024**

**De 10 de janeiro de 2024.**

**“Exonera funcionário a pedido”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso III da Lei Orgânica,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, portador do RG n.º 45.XXX.XX2-1 e CPF n.º 38X.XXX.XX8-00, que vinha exercendo o cargo efetivo de ANALISTA DE PATRIMÔNIO, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

**PORTARIA N.º 12.843/2024**

**De 11 de janeiro de 2024.**

**“Prorroga a readaptação da funcionária Neli de Fatima Luiz, que exerce o cargo de Serviços Gerais”.**

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto n.º 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto n.º 6703/2021, de 21 de julho

de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 2699/2016 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Neli de Fatima Luiz**, portadora do RG nº 25.XXX.XX9-9 e do CPF nº 16X.XXX.XXX-82, para exercer suas atividades compatíveis na função de **Monitor Escolar**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

.....  
**PORTARIA Nº 12.844/2024**  
**De 11 de janeiro de 2024.**

***“Prorroga a readaptação da funcionária Lara de Lourdes Fortes Crema, que exerce o cargo de Pintor”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1768/2017 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Lara de Lourdes Fortes Crema**, portadora do RG nº 25.XXX.XX7-2 e do CPF nº 14X.XXX.XXX-75, para exercer suas atividades compatíveis na função de **Recepcionista**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

.....  
**PORTARIA Nº 12.845/2024**  
**De 11 de janeiro de 2024.**

***“Prorroga a readaptação do funcionário Washington Magno Santos Martins, que***

***exerce o cargo de Pintor”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 1139/2023 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, do Sr. **Washington Magno Santos Martins**, portador do RG nº 35.XXX.XX2-4 e do CPF nº 29X.XXX.XXX-14, para exercer suas atividades compatíveis na função de **serviços gerais no setor de elétrica**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI**  
**Secretária Geral de Gabinete - Substituta**

.....  
**PORTARIA Nº 12.846/2024**  
**De 11 de janeiro de 2024.**

***“Prorroga a readaptação da funcionária Ursula Daniela Pereira de Brito, que exerce o cargo de Secretário Geral de Gabinete”.***

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, Prefeito do Município de Salto de Pirapora - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, os termos do Decreto nº 6678/2021, de 25 de junho de 2021, bem como, conforme o Parecer favorável da Comissão Permanente de Readaptação - CPR, nomeada através do Decreto nº 6703/2021, de 21 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO**, também, que em nova avaliação da Comissão Permanente de Readaptação, nos termos do processo administrativo nº 4554/2015 e diante do atestado médico apresentado, que indica a necessidade da continuidade da situação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Prorrogar a readaptação no período de 180 (cento e oitenta) dias, da Sra. **Ursula Daniela Pereira de Brito**, portadora do RG nº 19.XXX.X45 e do CPF nº 26X.XXX.XXX-22, para exercer suas atividades compatíveis na função de **Escriturário no Conselho Tutelar**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS****Prefeito Municipal**

Publicada em lugar de costume na mesma data.

**ANA PAULA DE ALMEIDA DELICOLLI****Secretária Geral de Gabinete - Substituta****Outros Atos****RESOLUÇÃO S.M.D.S. nº 01 de 12 de janeiro de 2024**

*"Dispõe sobre a implantação do programa 'Mercearia Social', define critérios para sua operacionalização, institui o programa de pontos denominado 'Piraporas' e dá outras providências correlatas."*

**Felipe Ribeiro Campanholi**, Secretário de Desenvolvimento Social do município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criar artifícios que auxiliem na busca ativa da população em vulnerabilidade social;

Considerando a importância de fortalecer os vínculos entre as equipes técnicas das proteções básica, especial de média e alta complexidade e a população em vulnerabilidade social;

Considerando a importância de reconhecer e recompensar a participação social e as ações voluntárias realizadas em prol desta Secretaria;

Considerando a necessidade de contribuir enquanto órgão do sistema de garantia de direitos com a promoção das políticas públicas de segurança alimentar no município;

Considerando ainda, a importância de integrar o Fundo Social de Solidariedade como parceiro, entretanto, desempenhar suas funções de forma distinta e autônoma, assim como preconiza a legislação vigente,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Instituir o programa social denominado "Mercearia Social" no âmbito do município de Salto de Pirapora.

**Artigo 2º** - O programa que trata o artigo 1º tem o objetivo de promover principalmente o desenvolvimento social, a dignidade, a autonomia e o bem-estar social dos usuários do Sistema Único da Assistência Social -SUAS residentes no município.

**Artigo 3º** - O programa "Mercearia Social", além deste ato, terá sua operação regulamentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social por ato próprio, se necessário.

**Artigo 4º** - A "Mercearia Social" será composta por produtos alimentícios, hortifrutis, itens de higiene pessoal e produtos de limpeza, frutos das mais distintas formas de doação e também através de campanhas para arrecadação, realizadas pelo poder público municipal:

I- Os itens da "Mercearia Social" poderão ser adquiridos através da troca dos pontos oriundas das ações previstas no §3º do artigo 5º;

II- Os itens que compõem a "Mercearia Social" terão as quantidades de pontos necessários para sua aquisição

fixados em local de fácil visualização, próximo de sua exposição.

**Parágrafo único**- A "mercearia Social" que trata o Caput, não tem fins lucrativos e nem interesses paralelos ao de servir como ferramenta para o Desenvolvimento Social.

**Artigo 5º** - Fica instituído como ferramenta de apoio ao programa que trata o artigo 1º, o programa de pontos, similar a moeda social, sendo estes (pontos) denominados "Piraporas":

**§1º** - Os pontos que trata o Caput para quaisquer fins não tem valor monetário;

**§ 2º** - As "Piraporas" serão válidas exclusivamente para troca com itens na "Mercearia Social";

**§3º** - Para ser contemplado com "Piraporas", o munícipe deverá previamente realizar seu cadastro no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, ou ainda na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de preencher os requisitos abaixo elencados:

I- Ser maior de 18 anos;

II- Ser morador do Município de Salto de Pirapora há, no mínimo, 01 ano;

III- Ter renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional vigente;

IV- Participar de uma das atividades elencadas nas alíneas a seguir:

a- Participação nas oficinas do serviço de proteção e atendimento integral as famílias - PAIF;

b- Participação nos grupos e oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV;

c- Participação nas palestras propostas pelos equipamentos da assistência social;

d- Participação nos cursos e capacitações ofertados em conjunto com outras Secretarias, por meio do Senai, Sebrae, Senac e afins.

e- Participação nos cursos profissionalizantes, de aperfeiçoamento ou voltados à geração de renda, propostos pelo Fundo Social de Solidariedade;

f- Ações voluntárias em prol da Secretaria de Desenvolvimento social, sob a égide da legislação municipal;

g- Demais atividades propostas pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

1. As atividades elencadas nas alíneas do inciso IV do §3º do artigo 5º terão quantidades de "Piraporas" diferentes, e não fixas, levando em consideração o tempo de duração da atividade, o grau de dificuldade e o interesse da equipe na participação do usuário;

2. As quantidades de "Piraporas" que trata o item anterior serão previamente divulgadas antes do início das ações e ou atividades previstas nas alíneas do § 3º do Caput.

3. Os pontos serão devidos apenas aos participantes das atividades previstas no inciso IV do § 3º do artigo 5º, que estejam previamente cadastrados.

**Artigo 6º** - A "Mercearia Social" que trata o artigo 4º, terá sua operação situada na Rua: João dos Santos Guilherme, nº 229, J.D Ana Guilherme, e funcionará quinzenalmente, das 9h às 11h, conforme calendário a ser

estipulado semestralmente, com veiculação nas mídias sociais oficiais e devendo ainda ser afixados nos murais dos equipamentos socioassistenciais.

**Artigo 7º** - A Secretaria de Desenvolvimento Social deverá periodicamente promover campanhas para arrecadar itens com objetivo de abastecer a “Mercearia Social”.

**Parágrafo único** - Para cumprimento do disposto no Caput, a Secretaria adotará estratégias que priorizem a participação popular e de empresas instaladas em nosso município.

**Artigo 8º** - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, será autoridade competente para definir a quantidade de “Piraporas” que serão necessárias para troca de cada item.

**Parágrafo único** - A Assessoria de Gabinete e as equipes do CRAS e CREAS serão consultadas antes da definição do quantitativo que trata o Caput e deverão ratificar a proposta do responsável da pasta.

**Artigo 9º** - Apenas as Coordenadorias dos equipamentos socioassistenciais, a Chefe da Seção de Assistência Social e a Assessoria de Gabinete estão autorizados a conceder “Piraporas”, desde que comprovados os requisitos constantes no §3 do Artigo 5º.

**Artigo 10** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 12 de janeiro de 2023.

**Felipe Ribeiro Campanholi**

**Secretário Municipal Desenvolvimento Social.**

.....



Investindo no  
**SABER**

Uma cidade  
evoluída se constrói  
com **EDUCAÇÃO**



## ADMINISTRAÇÃO: 2021 | 2024

**MATHEUS MARUM DE CAMPOS**  
Prefeito

**CLAUDINEI JOSÉ DOS SANTOS**  
Vice-Prefeito

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
Alfredo José da Silva

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
Marcia Valéria Ferraro Gomes

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
Marli Gomes Galvão

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
Jessica Russo de Camargo

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
Robertson Magalhães Jordão

**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
Fabio Lugare

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
Raul Ribeiro Guido

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**  
Tiago Salles Teruel

**SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA**  
Cesar Augusto Santana

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Deivid Samuel da Oliveira

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Lydia David Haddad, 150, Campo Largo  
Fone: (15) 3491-9595 ramal:174  
E-mail: imprensaoficial@saltodepirapora.sp.gov.br

### DIÁRIO OFICIAL

LEI N° 1.754-24  
SETOR DE IMPRENSA  
FELIPE NORIS DANIEL | SUPORTE TÉCNICO  
SABRINA CONFORTINI | ESTAGIÁRIA

**CAMARA MUNICIPAL**  
Rua Silvino Dias Batista, 141 - CENTRO  
(15) 3292-1280

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Secretaria da Saúde (Paço Municipal)  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 131

**Centro Médico**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 95 - Centro  
(15) 3491-9410

**Laboratório Municipal**  
Rua Estanislau de Almeida Berros, 69 - Centro  
(15) 3292-1503

**Secretaria de Educação (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 160

**Divisão Municipal de Cultura e Turismo**  
Rua Luiz Canale, 280 - Centro  
(15) 3292-2788

**Divisão Municipal de Esporte**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 455  
Jd. Sta. Juliete | Fone (15) 3292-1588

**Promoção Social**  
Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3292-1600

**Setor de Fiscalização (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595 Ramal 173

**Vigilância Sanitária (Paço Municipal)**  
Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo  
(15) 3491-9595

**Bem Estar Animal**  
Rua Capitão Jesuino Cerqueira César, 809 -  
Jardim Alexandre  
(15) 3292-1782

**Banco do Povo**  
Rua. Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro  
(15) 3492-3410

**Polícia Militar**  
Rua. Miguel Haddad, 93 - Jardim Maria José  
Fone (15) 3292-1550

**Delegacia de Polícia Civil**  
R Tamiro Peixoto Castanho, 305 - Jardim Áurea  
(15) 3292-1300

**Guarda Civil Municipal**  
Rua João Vieira da Rosa, 3 - Jardim Áurea  
(15) 3292-2264

**Defesa Civil**  
R. Pernambuco, 20 - Jardim São Carlos  
(15) 3292-4540

**Santa Casa de Misericórdia**  
Avenida Carlos Chagas, 67 - Centro  
(15) 3491-9211

**Conselho Tutelar**  
Rua. Edézo Guimarães, 47 - Jd. Bela Vista  
(15) 3292-1000

## Administração: 2021 | 2024



Prefeitura de  
**SALTO DE PIRAPORA**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ecc-ae51-4838-f624



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Salto de Pirapora (SP), Edição nº 565, ano IV, veiculado em 12 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MATHEUS MARUM DE CAMPOS (CPF \*\*\*351228\*\*) em 12/01/2024 às 16:32:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ecc-ae51-4838-f624>